

O plano de pormenor de salvaguarda visa disponibilizar um quadro jurídico e técnico de modo a garantir uma gestão mais ágil, descentralizada e responsabilizadora das áreas protegidas e dos imóveis classificados, garantindo, ao mesmo tempo, uma maior clareza de procedimentos na relação dos diferentes níveis de administração entre si e o cidadão.

O referido plano de pormenor é um instrumento normativo da iniciativa do Município de Porto de Mós, em parceria com o IGESPAR, enquanto administração central, que fixa princípios e regras quanto à ocupação, ao uso e à transformação do solo na área por ele abrangida.

A colaboração entre as autarquias locais, a sociedade civil, os proprietários dos imóveis abrangidos, a Fundação Batalha de Aljubarrota e o Museu são de capital importância para o projecto de valorização integrada do Campo Militar de São Jorge.

Assim, nos termos do artigo 53.º da lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, determina-se:

1 — É constituída uma Comissão de Acompanhamento do processo de revisão do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Campo Militar São Jorge, tendo em conta a implementação e o desenvolvimento do projecto da Fundação Batalha de Aljubarrota.

2 — A Comissão compete:

a) Acompanhar o processo conducente à revisão do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Campo Militar de São Jorge, cooperando na definição dos termos da sua concretização;

b) Propor formas de acção relacionadas com a implantação e o desenvolvimento do projecto "Centro Interpretativo do Campo da Batalha de Aljubarrota" no âmbito das atribuições e competências do Ministério da Cultura;

c) Estudar e propor formas de acção e de articulação entre todos os intervenientes locais no processo de revisão do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Campo Militar de São Jorge e propor soluções com vista a suprir eventuais dificuldades de articulação com outras entidades.

3 — A Comissão tem a seguinte composição:

a) O Governador Civil de Leiria ou um seu representante, que coordena;

b) Um representante do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP;

c) Um representante da Direcção Regional de Cultura do Centro;

d) Um representante da Câmara Municipal de Porto de Mós;

e) Um representante da Câmara Municipal da Batalha;

f) Um representante da Junta de Freguesia de Calvaria de Cima;

g) Um representante da Fundação Batalha de Aljubarrota.

4 — Os membros da Comissão são designados no prazo de 10 dias após a publicação do presente despacho, por comunicação escrita para o Governador Civil de Leiria, com indicação dos respectivos endereços.

5 — Após cada reunião deverá ser feita uma acta da qual constem as conclusões da mesma.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 29765/2007

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 25-A da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, dos números 2 e 3 do artigo 2.º, do número 1 do artigo 19.º, e do número 3 do artigo 31.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o previsto no número 1 do artigo 4.º e no artigo 8.º ambos do Decreto-Lei n.º 217/2007, de 29 de Maio, que aprovou a estrutura orgânica do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., determina-se o seguinte:

1 — É nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., a licenciada Luísa Pinheiro Portugal.

2 — A presente nomeação é fundamentada na reconhecida aptidão da visada e tem ainda como suporte o respectivo currículo.

3 — A nomeada é autorizada a optar pelo seu vencimento de origem.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

3 de Dezembro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Resumo da Nota Curricular

Luísa Pinheiro Portugal, 56 anos, Casada, dois filhos.

Qualificação Académica:

Licenciatura em Medicina e Cirurgia pela Faculdade de Medicina da Universidade Clássica de Lisboa, em Julho de 1976;

Curso de Saúde Pública da Escola Nacional de Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa, em 1982-1983;

Curso de Pós-Graduação em Fertilidade dos Adolescentes, OMS/Europa, Universidade Médica de Debrecen, Hungria, em 1990;

Curso de Formação de Formadores em Cuidados Primários de Saúde de Clínica Geral, em 1992;

Curso de Especialização Pós-Graduação em Gestão Integrada dos Serviços de Saúde, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia, Lisboa, em 2003;

Especialista em Saúde Pública pela Ordem dos Médicos com o grau de Consultor de Saúde Pública.

Experiência Profissional:

Médica de Saúde Pública e autoridade de Saúde do Concelho de Coruche;

Directora do Centro de Saúde de Coruche;

Docente de Anatómo-Fisiologia e Epidemiologia na Escola Superior de Enfermagem de Santarém;

Directora de internato médico complementar de Saúde Pública;

Formadora para profissionais de saúde, educação, serviço social e animação comunitária, em colaboração com Instituições Públicas, Privadas e ONG.

Secretária Nacional do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com deficiência desde Janeiro de 2006.

Outras Áreas de Intervenção:

Deputada do Partido Socialista na Assembleia da República entre 1999 e 2005 (VIII e IX Legislativas), eleita pelo círculo eleitoral de Santarém;

Comissão de Saúde e Toxicodependência;

Comissão para a Paridade e Igualdade de Oportunidades;

Comissão do Trabalho e Assuntos Sociais;

Membro do Grupo Parlamentar Português para o Desenvolvimento e População.

Presidente da Assembleia Municipal de Coruche.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 29766/2007

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Fátima Maria Van Loon de Carvalho Peres Galvão licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino que:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Fátima Maria Van Loon de Carvalho Peres Galvão, pelo período de um ano, com efeitos a 20 de Junho de 2007.

21 de Novembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 29767/2007

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5, 9 e 13 da Resolução do Conselho de Ministros aprovada pelo Conselho de Ministros em 29 de Novembro de 2007, subdelego no Secretário de Estado do Tesouro e Finanças,